

LEI MUNICIPAL Nº 284, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

PUBLICADO NO MURAL
PUBLICADO NO MURAL CONFORME
ART 88 DA LOM - CAROEBE
EM: 03/04/2024

Altera o Artigo 1º e o Parágrafo 1º do Art. 68 da Lei Municipal nº 274/2023 e dá outras providências.

O *Excelentíssimo Prefeito de Caroebe, Osmar Serra Bonfim Filho*, no uso de suas atribuições, conferidas através do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal n.º 274, de 31 de março de 2023, que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Caroebe – RR e dá outras providências, passará a vigorar com a seguinte alteração:

(...) Art. 1º. Fica mantido o Conselho Tutelar de Caroebe, criado pela Lei Municipal nº 014/1997, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípua de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e integrante da Administração pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito Municipal (...)

Art. 2º. O Parágrafo 1º do art. 68 da Lei Municipal n.º 274, de 31 de março de 2023, que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Caroebe - RR e dá outras providências, passará a vigorar com a seguinte alteração:

(...) Art. 68 (...)

(...) §1º. No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração o valor correspondente a 03 (três) salários mínimos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caroebe - RR, 3 de abril de 2024.


Osmar Serra Bonfim Filho
Prefeito Municipal